



LEI Nº 1.865 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

CRIA A UAI – UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO - UNIDADE FRONTEIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a **UAI – UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO - UNIDADE FRONTEIRA/MG**, para prestação de serviços voltados ao atendimento do cidadão.

§1º. A UAI – UNIDADE FRONTEIRA/MG poderá prestar todos os serviços conveniados pelo Estado, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, de acordo com a necessidade de demanda da população municipal e da disponibilidade dos órgãos conveniados.

§2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cooperação técnica com o Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação federal e estadual vigente, que contenha a descrição de todos os serviços que serão executados pelo Município de Fronteira.

Art. 2º - A UAI – UNIDADE FRONTEIRA/MG, será implantada de acordo com os parâmetros definidos pelo Estado de Minas Gerais em suas outras unidades, em local que comporte a demanda a ser oferecida.

Art. 3º - O cronograma de execução deverá ser parte integrante do termo de cooperação, devendo conter todos os direitos e obrigações das partes, bem como termo de vigência e hipóteses de alteração.

Art. 4º - Poderá ser criado cargo de direção e chefia para gestão da UAI – UNIDADE FRONTEIRA/MG, cujas atribuições devem ser descritas em lei específica, devidamente aprovada pela Câmara Municipal.



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e não havendo, poderá o Executivo proceder à abertura de crédito especial, anulado total ou parcialmente dotação orçamentária do corrente exercício como fonte de recurso.

Art. 6º - O Executivo poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 28 DE AGOSTO DE 2019.



MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal



APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria